

LEI N° 2.453, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

“Declara de Utilidade Pública o Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Quirinópolis e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Quirinópolis**, com sede à Rua Pastor Zetil nº 116, Setor Central, na cidade de Quirinópolis, portador do **CNPJ nº 05.036.324/0001-01**, com foro jurídico na Comarca de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2002.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração